



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 056/91

De 25 de Março de 1991.

"Dispõe sobre os salários dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O quadro dos Servidores da Câmara Municipal, os padrões de salários mensais e os cargos existentes, passam a obedecer as disposições seguintes:

CARGO-FUNÇÃO	MENSAL Cr\$
Diretor de Serviços Internos	77.632,43
Auxiliar de Secretaria	34.425,00

ARTIGO 22 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento em vigor, suplementadas se necessárias.


ARTIGO 32 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1991.

ARTIGO 42 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e um.


FRANCISCO MODESTO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 43 do livro de competência e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.


JOÃO MODESTO DIAS
Esc. Ad. Geral